



**P A R E C E R**  
**TC-003138.989.20-7**

**Prefeitura Municipal:** Oriente.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Carlos Eduardo Boldorini Moris.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalizada por:** UR-4.

**Fiscalização atual:** UR-4.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	27,47%
FUNDEB	100%
Magistério	60,25%
Pessoal	41,91%
Saúde	20,14%
Execução Orçamentária	Superávit de 5,60% = R\$ 1.370.497,12
Resultado Financeiro	Superávit de R\$ 2.942.931,82
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de março de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
**RENATO MARTINS COSTA**

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2022.

**RENATO MARTINS COSTA**

**PRESIDENTE e RELATOR**

São Paulo, 5 de julho de 2022.

Ofício GCRMC nº 1174/2022  
TC-003138.989.20-7

Senhor Prefeito

Comunico a Vossa Excelência que a E. Segunda Câmara desta Corte emitiu Parecer Favorável à aprovação das contas do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Oriente, processo TC-003138.989.20-7, com recomendações indicadas no voto, evento 80, nos seguintes termos: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente os que obtiveram notas “C” e “C+”, bem como corrija as impropriedades apontadas no tocante às áreas do Ensino e da Saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; registre corretamente o saldo financeiro existente nas contas bancárias da Prefeitura junto ao Poder Judiciário; regularize as falhas relacionadas aos cargos comissionados providos que por lei estariam extintos; contabilize as emendas parlamentares individuais com o código de aplicação em conformidade aos Comunicados AUDESP nº 35/2020 e nº 49/2020; observe, com rigor, aos princípios da ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para Administração nos certames realizados; informe com fidedignidade os dados encaminhados ao Sistema AUDESP; e dê atendimento às recomendações desta E. Corte.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

**RENATO MARTINS COSTA**  
Conselheiro-Presidente  
Segunda Câmara

Excelentíssimo Senhor  
GERALDO MATHEUS MORIS  
Prefeito do Município de Oriente  
ORIENTE – SP

mds